SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE INTEGRAÇÃO SÃO MARTINHO-PAREDÃO

Fundada em 04 de junho de 2020

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1° - A Associação do Campeonato de Futebol Sete Integração São Martinho-Paredão, fundada em 04 de junho de 2020, é uma entidade esportiva, representativa de jogadoras e jogadores amadores de futebol sete do interior dos municípios de Santa Cruz do Sul e Sinimbu, com sede em Linha São Martinho, s/n°, sede 01 Kelzenberg, São Martinho - 4° distrito, no município de Santa Cruz do Sul, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, tendo por finalidade a promoção de atividades esportivas, sociais e culturais.
Parágrafo Único. Em suas atividades esportivas, a Entidade se propõe a organizar anualmente, o Campeonato de Futebol Sete Integração São Martinho-Paredão, em várias categorias, estendendo a possibilidade para competições em outras modalidades esportivas, cujo funcionamento e estrutura serão estabelecidos em regulamento específico.

Art. 2° - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

a) Promover atividades esportivas, recreativas, culturais, assistências, sociais e cívicas;
b) Promover a convivência e sociabilidade entre as comunidades;
c) Representar os associados em suas reivindicações, junto aos poderes constituídos;
d) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, ambiental, social, econômico e o bem estar dos associados e das comunidades;
e) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e natureza para eventuais aplicações na associação;
f) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas da localidade, pleiteando as respectivas soluções;

Art. 3° - A ASSOCIAÇÃO poderá ser designada por uma sigla, A.C.F.S.I.S.M.P., ou pelo nome fantasia Liga de Futebol Sete Integração São Martinho Paredão, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos associados.

CAPÍTULO II – DA ADMISSAO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4° - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria, pessoas físicas, homens e mulheres, casados ou solteiros, proprietários ou não de imóveis situados dentre da área delimitada pela Associação, que nela queiram fazer parte, desde que tenham, no mínimo dezoito anos de idade, sem distinção de raça, crença religiosa, profissão, nível cultural ou financeiro.
Parágrafo Único. Também poderão ser admitidas no quadro social as pessoas jurídicas interessadas nos anseios da Associação, desde que situados dentre da área delimitada pela Associação.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Art. 5º - O quadro associativo é formado de:
a) Contribuintes
b) Beneméritos

§1º - Serão contribuintes aqueles que se associarem regularmente à associação e pagarem contribuição estabelecida em assembleia.

§2º - Serão beneméritos os que, fora do âmbito social, pelo cargo que ocupam, por sua dedicação ou por relevantes serviços prestados à entidade, receberam este título honorifico por decisão da Assembleia Geral, não tendo nenhum outro vínculo com a associação.

Art. 6º - Menores de dezoito anos não serão aceitos como associados, exceto se forem casados.

Art. 7º - Será demitido do quadro social o associado, mediante seu expresso pedido e excluído aquele associado que persistir em prejudicar o bom nome da Associação, em virtude de falta grave, a critério da diretoria.
Parágrafo Único: As penalidades serão aplicadas a critério da diretoria, obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto, aos associados envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral, sobre a decisão tomada pela diretoria.

Art. 8º - Será excluído da associação o associado que:
a) Perturbar por mais de uma vez qualquer festividade, evento ou reunião;
b) Agredir o membro da Diretoria ou qualquer outra pessoa no recinto social;
c) Efetuar apropriação indébita (furto ou roubo);
d) Praticar atos imorais comprovados por duas testemunhas no recinto social;
e) Eximir-se do pagamento da contribuição social;
f) For envolvido criminalmente e condenado pela justiça;
g) Propagar tóxicos no ambiente da associação;
h) Não acatar ordens e regulamentos mantidos apela associação.

Art. 9º - Se um associado se demitir, não será readmitido num prazo de 2 (dois) anos, após o que pagará joia em valor atualizado, estipulado pela Diretoria.
Parágrafo único: Fica sem efeito esta deliberação se a demissão ocorreu por motivo de mudança de residência.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São direitos dos associados:
a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
b) Solicitar à diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolver junto à comunidade;
c) Participar, com familiares e amigos fora do âmbito social, das atividades da Associação, inclusive de departamentos e comissões;
d) Tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas;
e) Participar de todas as promoções da associação, desde que esteja quite com a Tesouraria;
f) Usufruir dos benefícios concedidos aos associados;
g) Apresentar sugestões para o melhor funcionamento da associação e denunciar irregularidades, comprovando-as;
h) Propor novos associados;
i) Pedir demissão;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 03

Art. 11 - São deveres dos associados:

a) Acatar as decisões da diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
b) Comunicar à diretoria da Associação, irregularidades verificadas na localidade;
c) Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e demais associados, principalmente quando reunidos em nome da Associação;
d) Colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
e) Participar de trabalhos de mutirão, sempre que estes venham beneficiar a associação;
f) Ao ocupar as dependências da associação, pagar danos ocorridos em móveis, utensílios e outros, em valor atualizado, no prazo de 30 dias;
g) Frequentar as reuniões da Associação;
h) Pagar pontualmente as contribuições fixadas;
i) Cooperar com o bom funcionamento e zelar pelo patrimônio da associação;
j) Quando o associado, por pai ou mãe, responsabilizar-se pelas atitudes ou danos causados por filhos menores presentes nas dependências da associação;
k) Evitar perturbar promoções com brigas, agressões, discussões e atos imorais.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 12 - São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;
b) A Diretoria Executiva;
c) O Conselho Deliberativo;
d) O Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Associação é representada judicialmente e extra judicialmente, ativa e passivamente, por seu Coordenador Geral e pelo Representante Legal, ou substitutos legais.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo.

§1° - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

a) Eleger por votação secreta ou aclamação, o Coordenador geral da Associação.
b) Aprovar por votação secreta ou aclamação, os indicados aos demais cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
b) Receber, discutir e aprovar a prestação de contas e relatórios da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
c) Receber, discutir e aprovar o planejamento anual da Diretoria;
d) Destituir ou substituir os membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
e) Alterar o estatuto, inclusive no tocante à administração, mediante proposta da diretoria ou de qualquer associado.

§2° - O mandato do Coordenador Geral terá o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito. Não foi estipulado quantas vezes poderá ser reeleito.

§3° - A posse do Coordenador ocorrerá na assembleia de eleição, quando este deve na mesma assembleia apresentar a lista completa da nova Diretoria.

§4° - As convocações para as Assembleias são de responsabilidade do Coordenador da Associação, mediante aviso com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através de Edital publicado na imprensa, rede social oficial da associação ou outro meio de comunicação.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 04

§5° - Extraordinariamente, poderão acontecer assembleias por convocação do Coordenador da Associação, pelo conselho fiscal, pelo conselho deliberativo, ou ainda, por solicitação de um quinto (1/5) dos associados.

§6° - As Assembleias serão convocadas com previsão de chamada única, sendo instaladas de acordo com o horário e pauta previamente determinados, com presença de qualquer número de associados.

§7° - As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples, observadas as formas e regras constantes neste estatuto.

§8° - As decisões formais da Assembleia serão registradas em Ata e deverão ser acatadas e cumpridas por todos os associados.

§9° - Todas as votações serão secretas, com exceção dos casos que a Assembleia julgar desnecessário.

§10 - Para a destituição de administradores, por motivo grave e justificável, e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados, e em segunda chamada no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, devendo as deliberações serem aprovadas por 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Associação será presidida por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral Ordinária, em mandatos de 2 (dois) anos e será constituída de:

a) Coordenador Geral;
b) Coordenador Adjunto;
c) Secretário;
d) 2° Secretário;
e) Tesoureiro;
f) 2° Tesoureiro;

§1° - O Coordenador Geral nomeará tantos assessores quantos julgar necessário.

§2° - Nenhum dos membros da diretoria poderá receber remuneração. Será garantido o reembolso de despesas feitas em virtude do exercício do cargo, desde que previamente aprovadas e após comprovadas.

§3° - São condições essenciais para participar da Diretoria Executiva:

a) Ser maior de 18 anos;
b) Ter idoneidade, capacidade intelectual e desportiva para o desempenho da função;
c) Ser jogador(a), ou parente de primeiro ou segundo grau ou cônjuge de jogador(a) de algum campeonato organizado pela Associação.

§4° - Para ocupar o cargo de Coordenador Geral da Associação, o candidato deverá:

a) Ter sido jogador(a) de algum campeonato organizado pela Associação ou ter ocupado algum cargo na diretoria executiva da Associação por, no mínimo, um (1) ano;
b) Ter participado de, no mínimo, 1/3 das reuniões no ano anterior ao que for assumir como coordenador geral, com comprovação do livro de presenças das reuniões/assembleias;
c) Não ocupar cargo político (eletivo) em nenhuma esfera.

§5° - Candidaturas à eleição para a Diretoria da Associação deverão ser apresentadas ao Coordenador Geral ou ao Presidente da Comissão Eleitoral, até o dia da reunião.

Art. 15 - O Coordenador Geral será substituído em seus impedimentos ou eventual licença, pelo Coordenador Adjunto, e na falta deste, por qualquer membro da Diretoria indicado pelo Coordenador.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo público, de qualquer membro da diretoria, implicará na solicitação de licença e afastamento no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da realização do pleito, assumindo de imediato seu sucessor. Fica garantido ao membro licenciado o direito de retornar ao cargo após o pleito. Comunicações feitas fora deste prazo, resultarão no afastamento definitivo do cargo que ocupa, sendo substituído conforme previsão estatutária.

Art. 16 - Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Diretoria, caberá ao Coordenador Geral a indicação de nome para preencher o respectivo cargo, salvo no cargo de Coordenador Geral, que em caso de vacância, será substituído pelo Coordenador Adjunto, e, se este ainda não puder ocupar o referido cargo, caberá ao Conselho Deliberativo indicar o substituto.

§1° - A disposição contida neste artigo deixará de ser observada se a vacância ocorrer no período menor de 30 (trinta) dias ao término do mandato.

§2° - Compete à diretoria executiva:
a) Administrar a Associação, zelando pelos seus bens e interesses;
b) Elaborar, modificar ou ajustar, anualmente, o regulamento de competições, ouvindo sugestões dos clubes participantes e submetendo-o à aprovação da Assembleia geral;
c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia;
d) Definir casos de admissão, suspensão ou exclusão de associados;
e) Prestar contas aos associados, regularmente, ou sempre que solicitado por qualquer órgão público. A prestação de contas deverá ser feita de forma específica, justificando entradas e saídas com seus referidos comprovantes (notas, recibos, etc);
f) Tomar as providências necessárias para o cumprimento do presente Estatuto e do Regulamento dos Campeonatos.

Art. 17 - Compete ao Coordenador Geral:
a) Representar a Associação, oficial ou extraoficialmente, em juízo ou fora dele;
b) Convocar e presidir as Assembleias, cabendo-lhe o "voto de minerva";
c) Executar atos administrativos, elaborando e assinando os documentos necessários;
d) Assinar com o Tesoureiro, ou seu substituto, cheques e outros documentos que signifiquem encargo financeiro ou que se relacionem com os bens da Associação;
e) Fazer cumprir o estatuto e demais atos que o Regulamento do Campeonato especificar;
f) Organizar, juntamente com sua Diretoria e Conselho Deliberativo, as promoções sociais, esportivas e culturais que fizerem parte do Calendário da Associação.

Art. 18 - Compete ao Coordenador Adjunto:
a) Substituir o Coordenador geral em seus impedimentos ou licenças, e auxiliar sempre que solicitado;
b) Executar atos administrativos, elaborando e assinando os documentos necessários;
c) Receber atribuições temporárias ou permanentes atribuídas pelo Coordenador Geral;
d) Exercer outras atribuições que o Estatuto ou o Regulamento especificarem.

Art. 19 - Compete ao Secretário:
a) Registrar em Atas, em livro específico, assuntos discutidos em Assembleias da Associação e reuniões da Diretoria;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 06

b) Manter sob sua guarda os livros de atas e demais registros da Associação.

Art. 20 - Compete ao 2° Secretário:
a) Substituir o Secretário em seus impedimentos ou licenças

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:
a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, quando não depositados em instituição bancária;
b) Assinar com o Coordenador Geral os cheques e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
c) Responsabilizar-se pela aquisição e controle de material;
d) Apresentar-se anualmente, ou sempre que solicitado, balancetes ou balanço anual e controle do patrimônio da Associação.

Art. 22 - Compete ao 2° Tesoureiro:
a) Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e licenças.

Art. 23 – Nenhum membro poderá ser excluído da Diretoria Executiva até o final do mandato, salvo por condutas que denigram ou prejudiquem as ações da associação, a serem analisadas e julgadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 24 - O Conselho Deliberativo será formado pelo número de membros que representem cada equipe dos campeonatos criados por esta Associação. Em sua fundação, é composta por oito membros.

§1° - A composição do Conselho Deliberativo se dará na primeira assembleia de cada ano.

§2° - O Conselho Deliberativo será órgão permanente e de atuação constante da Associação.

§3° - As decisões do Conselho Deliberativo serão por maioria simples.

Art. 25 - Compete ao Conselho Deliberativo:
a) Tomar as decisões referentes a alterações dos regulamentos e regras dos Campeonatos da Associação;
b) Julgar eventuais recursos por ou contra jogadores, após decisão da Diretoria da Associação e aplicação de regulamento e estatutos, julgando os envolvidos direta ou indiretamente, votando e deliberando de acordo com o Estatuto e o Regulamento, tendo como fundamentos o bom senso e a ética;
c) Em caso de empate na votação, o peso do "voto de minerva" (qualificado/ou de desempate), será do Coordenador da Associação;
d) Convocar a Assembleia em caráter extraordinário, quando ocorrer motivo grave ou urgente, por solicitação de 1/4 de seus componentes.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 – O Conselho Fiscal compor-se-á de:
a) Um Presidente;
b) Dois membros titulares e
c) Três suplentes.

§1° – O presidente do Conselho e demais membros, titulares e suplentes serão indicados pelo Conselho Deliberativo e terão mandatos de dois anos.

§2° – Os suplentes só terão direito a voto quando convocados pelo Presidente para cobrir a ausência de titulares.

Artigo 27 – Ao Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, compete:

a) Examinar livros e documentos, analisar e aprovar balancetes e prestação de contas da Associação; emitindo parecer sobre as mesmas no final de cada exercício, ou extraordinariamente, sempre que entender oportuno;
b) Apresentar com antecedência de dez (10) dias da realização da Assembleia Geral Ordinária, parecer sobre a movimentação financeira e administrativa da última gestão;
c) Denunciar à Assembleia Geral, os erros administrativos ou qualquer violação à Lei ou do Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, exercendo plenamente a sua função fiscalizadora, administrativa e ética;
d) Zelar para que a escrituração contábil da Associação seja mantida rigorosamente em dia, observada a legislação vigente.
e) Pronunciar-se, a pedido do Conselho Deliberativo, sobre variações patrimoniais.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 28 - O patrimônio da Entidade é representado por todos os bens, móveis ou imóveis, e direitos que a entidade venha possuir.

§1° - A alienação ou aquisição de qualquer bem móvel ou imóvel, os direitos, ou a incidência de encargos ou multas, dependerá de prévia aprovação do Conselho Deliberativo;

§2° - No caso da extinção ou dissolução da Entidade, decidida pela Assembleia em função de não atender mais aos objetivos para a qual foi constituída, decidida pela maioria absoluta dos associados, seu patrimônio será alienado para cobertura de eventuais débitos ou compromissos financeiros a saldar. Havendo saldo em caixa, será distribuído a outras entidades sem fins econômicos, a ser decidida pela Assembleia.

CAPÍTULO X – DAS FORMAS DE ARRECADAÇÃO

Art. 29 - Objetivando angariar fundos para custear as despesas da entidade, além da promoção de eventos com fins lucrativos, a Associação poderá firmar parcerias com empresas, a título de patrocínio, onde a contrapartida será a publicidade da logomarca do patrocinador junto aos anúncios publicitários da entidade, ou ainda, utilização da logomarca da própria entidade para comercialização de produtos, bem como, realizar prestações de serviço de cunho esportivo, podendo também buscar recursos públicos para fins de realizar projetos sociais da entidade.

CAPÍTULO XI – DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS COMPLEMENTARES

Art. 30 - As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelo Regulamentos dos Campeonatos, ou por decisões registradas em Atas, e suas determinações farão parte do mesmo, sendo que eventuais alterações deverão obedecer aos procedimentos estabelecidos pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO XII – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 31 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§1° – Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§2° – Aprovada a reforma ou alteração, esta vigorará a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - A manifestação de qualquer associado será livre nas assembleias.

Art. 33 - Somente com expressa autorização da diretoria e do conselho deliberativo será permitido o patrocínio de festas, espetáculos ou quaisquer outras atividades, organizadas por terceiros em nome da Associação, assim como cessão a título oneroso ou gratuito, de qualquer dependência que a Entidade possa vir a possuir.

Art. 34 - Nenhum membro da Associação responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação Desportiva Nacional em vigor.

Art. 36 - O presente Estatuto estará em vigor na data de seu registro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2020.

Octávio José Schaefer
Coordenador Geral da Associação de Futebol Sete Integração São Martinho-Paredão

Alexander André Schoeninger
Coordenador Adjunto da Associação de Futebol Sete Integração São Martinho-Paredão

ANGELA MARIA [illegible]
CPF/RS 41499 CIC 713981360-68

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Júlio de Castilhos, 275, FONE: (51) 3713-1957
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-11, sob nº 72524, em 08/09/2020, e registrado em 16/09/2020 no livro nº A-47, à folha 215 V, sob nº 4157. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 16 de setembro de 2020.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

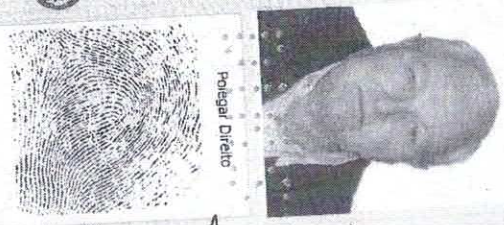
Total: R$ 131,30 + R$ 10,70 = R$ 142,00
Exame documentos: R$ 42,40 (0521.04.1800001.07338 = R$ 3,30)
Registro PJ: R$ 63,10 (0521.04.1800001.07339 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 20,80 (0521.03.1500004.07357 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 5,00 (0521.01.1500004.23253 = R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100248 54 2020 00001174 30

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito

Gilmar Hermes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7030832931

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/08/2015

NOME
GILMAR HERMES

FILIAÇÃO
DARCI HERMES
SONIA HERMES

NATURALIDADE
SANTA CRUZ DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO
09/04/1963

DOC. ORIGEM
C CAS 779 BOQUEIRÃO DO LEÃO RS
LV B3 FL 12V

CPF
454.784.140-34

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

151881 / 151881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE INTEGRAÇÃO SÃO MARTINHO-PAREDÃO

	Nacionalidade	Estado Civil	Data Nasc.	Profissão	RG	CPF	Endereço
PRESIDENTE Gilmar Hermes	Brasileira	Casado	09/04/1963	Agricultor	7030832931	454.784.140-34	Linha Alto São Martinho, s/nº - Quarto distrito - Santa Cruz do Sul
VICE-PRESIDENTE Octávio José Schaefer	Brasileira	Divorciado	02/05/1966	Agricultor	8039844157	570.169.330-91	Linha Paredão São Pedro, s/nº - Quarto distrito - Santa Cruz do Sul
1º SECRETÁRIO Ivo Lagasse	Brasileira	Divorciado	26/10/1969	Agricultor	1053634505	687.992.090-04	Linha São Martinho, s/nº - Quarto distrito - Santa Cruz do Sul
2ª SECRETÁRIO Alexander André Schoeninger	Brasileira	Solteiro	19/02/1996	Agricultor e Micro-empresário	8104531366	019.084.460-48	Linha Paredão São Pedro, 1280 - Quarto distrito - Santa Cruz do Sul
1º TESOUREIRO Ana Paula Ernst Brutscher	Brasileira	Casada	07/09/1999	Agricultora	4121331716	041.586.440-56	Linha Entrada São Martinho, s/nº - Distrito de Boa Vista - Santa Cruz do Sul
2º TESOUREIRO Jair Fischer	Brasileira	Casado	01/09/1974	Autônomo	5056143349	717.474.600-44	Linha Alto Paredão, s/nº - 12º distrito - Santa Cruz do Sul

Santa Cruz do Sul/RS, 28 de março de 2023

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

ASSOCIAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE INTEGRAÇÃO SÃO MARTINHO-PAREDÃO

TITULARES	Nacionalidade	Estado Civil	Data Nasc.	Profissão	RG	CPF	Endereço
1 - Christiano Hochscheidt	Brasileira	Solteiro	06/02/1988	Agricultor	5092748234	839.842.910-00	Linha Paredão São Pedro, s/nº- Interior - Sinimbu
2 - Márcia Maas Fischer	Brasileira	Casada	15/03/1979	Agricultora	3078520909	973.912.120-91	Linha Alto Paredão, s/nº - 12º distrito - Santa Cruz do Sul
3 - Gustavo André Brutscher	Brasileira	Casado	26/05/1998	Agricultor	1119115192	048.719.340-71	Linha Entrada São Martinho, s/nº - Distrito de Boa Vista - Santa Cruz do Sul
SUPLENTES							
1 - Félix Antenor Naue	Brasileira	Casado	13/11/1978	Agricultor	8070089217	901.619.630-72	Linha Alto São Martinho, s/nº - Quarto distrito - Santa Cruz do Sul
2 - Roque Kern	Brasileira	Solteiro	07/06/1966	Agricultor	5056188185	535.238.060-20	Linha General Osório, s/nº - terceiro distrito - Santa Cruz do Sul
3 - Jonas Miguel Hochscheidt	Brasileira	Solteiro	03/10/1988	Agricultor	6101710306	015.832.000-02	Linha Júlio de Castilhos, s/nº - terceiro distrito - Santa Cruz do Sul

Santa Cruz do Sul/RS, 04 de abril de 2023

Reprodução da ata de eleição e posse da nova diretoria da ASSOCIACAO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE INTEGRACAO SAO MARTINHO-PAREDAO

Presentes: Ivo Lagasse, Octávio Schaefer, Gilmar Hermes, Jair Fischer, Jonas Miguel Hochscheidt, Félix A. Naue, Christiano A. Hochscheidt, Alexander André Schoeninger, Roque da Rosa e Gustavo Brutscher. **Ata nº 03 de 2023.** Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, teve mais uma reunião do Campeonato de Futebol Sete Integração São Martinho e Paredão ás vinte horas na sede do Kelzenberg, com esses assuntos: Foi dada as boas-vindas a todos os presentes pelo coordenador, foi lida a ata anterior que foi aprovado pelos presentes. Em seguida foi feita a prestação de contas pelo tesoureiro do encerramento da sexta edição do baile da corte, após foi colocado pelo coordenador sobre a primeira edição do choff copp, de algumas regras e de como vai ser o andamento. Foi colocado a respeito da diretoria da liga, em fazer revezamento dos líderes em conduzir, e além disso formar mais um conselho para deliberar sobre assuntos que surgirem como, protestos, etc... Por indicação ia ser formado da seguinte forma a diretoria da liga: para presidente Gilmar Hermes, vice Octávio Schaefer, e para secretário Ivo Lagasse, vice Alexander Schoeninger, e para tesoureiro Ana Paula Ernst, vice Jair Fischer, porém falta definir o conselho fiscal. Sobre arbitragem, o coordenador colocou que o veteranos e o máster será apitado pelos clubes e as demais categorias seria árbitros de fora. E o que o Ica será responsável pela arbitragem da Liga. Sobre os carnês dos jogos, vai ser o inverso da última edição, sendo quem jogou fora com tal time, essa edição, joga em casa. E o início da competição está previsto pra dia dezesseis de abril. As fichas que faltam e apresentação das provas dos contestados fica até terça-feira dia quatro de abril. Tivemos a desistência do campeonato do Santos Futebol Clube, por não concordar de uma votação feita pelo conselho. Sem mais nada a tratar, lavrei a presente ata, que se aprovada, será aprovada por mim, secretário, tesoureiro e presidente e demais do conselho. Ivo Lagasse Gilmar Hermes

Ata aprovado em 04/04/2023 por: Ivo Lagasse, Octávio Schaefer, Gilmar Hermes, Jair Fischer, Jonas Miguel Hochscheidt, Félix A. Naue, Christiano A. Hochscheidt, Alexander André Schoeninger e Gustavo Brutscher.

Eu, Gilmar Hermes, presidente eleito, declaro que o teor é a reprodução fiel das Atas transcritas do Livro de Atas 02 da Associação do Campeonato de Futebol Sete Integração São Martinho-Paredão.

Gilmar Hermes

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que esta ATA DE ELEIÇÃO - DIRETORIA foi protocolada no livro A-13, sob nº 77498, em 07/08/2023, foi averbada sob nº Av. 1 à margem do registro nº 4157/Livro A-47 e digitalizado às folhas 80 v, do livro A-60. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 7 de agosto de 2023.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

Total: R$ 157,70 + R$ 14,90 = R$ 172,60
Certidão PJ: R$ 11,80 (0521.02.1200002.06835 = R$ 2,50)
Exame documentos: R$ 54,40 (0521.04.1800001.16026 = R$ 4,40)
Averbação PJ: R$ 81,10 (0521.04.1800001.16027 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 4,00 (0521.01.1500004.41566 = R$ 1,80)
Processamento eletrônico: R$ 6,40 (0521.01.1500004.41565 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
10024854 2023 00001289 04

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Reprodução da ata de eleição e posse conselho fiscal da ASSOCIACAO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE INTEGRACAO SAO MARTINHO-PAREDAO

Presentes: Ivo Lagasse, Octávio Schaefer, Gilmar Hermes, Jair Fischer, Jonas Miguel Hochscheidt, Félix A. Naue, Christiano A. Hochscheidt, Alexander André Schoeninger e Gustavo Brutscher. **Ata nº 04 de 2023.** Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, tivemos mais uma reunião do Campeonato de Futebol Sete Integração São Martinho e Paredão ás vinte horas na sede do Kelzenberg, com os seguintes assuntos: foi dado as boas vindas pelo coordenador, em seguida foi lida a ata anterior, que foi aprovada pelos presentes. Em seguida foi colocado pelo coordenador da liga sobre a desistência do Santos F. C. Questionou que não foi uma atitude nada boa para o campeonato. Ficou combinado que o início da sétima edição será no dia dezesseis de abril. Foi composto o conselho fiscal e por indicação os escolhidos foram: titulares Christiano Hochscheidt, Márcia Fischer e Gustavo Brutscher. Suplentes: Félix Naue, Roque Kern e Jonas Hochscheidt. Também ficou combinado o valor do almoço, sendo galinhada dezoito reais, galeto e salsichão com salada vinte reais, galeto e salsichão mais carne de porco e saladas vinte e cinco reais. Sem mais nada a tratar, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim, secretário, presidente, tesoureiro e demais do conselho. Ivo Lagasse Gilmar Hermes

Ata aprovada em 25/04/2023 por: Ivo Lagasse, Gilmar Hermes, Ana Paula Ernst Brutscher, Gustavo Brutscher, Octávio Schaefer, Jair Fischer, Christiano A. Hochscheidt, Félix A. Naue e Jonas Miguel Hochscheidt.

Eu, Gilmar Hermes, presidente, declaro que o teor é a reprodução fiel da Ata transcritas do Livro de Atas 02 da Associação do Campeonato de Futebol Sete Integração São Martinho-Paredão.

Gilmar Hermes

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que esta ATA DE ELEIÇÃO - CONSELHO FISCAL foi protocolada no livro A-13, sob nº 77499, em 07/08/2023, foi averbada sob nº Av. 2 à margem do registro nº 4157/Livro A-47 e digitalizado às folhas 81 v, do livro A-60. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 7 de agosto de 2023.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

Total: R$ 157,70 + R$ 14,90 = R$ 172,60
Certidão PJ: R$ 11,80 (0521.02.1200002.06836 = R$ 2,50)
Exame documentos: R$ 54,40 (0521.04.1800001.16028 = R$ 4,40)
Averbação PJ: R$ 81,10 (0521.04.1800001.16029 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 4,00 (0521.01.1500004.41568 = R$ 1,80)
Processamento eletrônico: R$ 6,40 (0521.01.1500004.41567 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100248 54 2023 00001290 48

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

FORMULÁRIO ANEXO II

Formulário de Cadastro / Requerimento

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

☐ Empresa ☐ MEI ☐ EPP ☐ ME ☐ S.A. ☒ LTDA/Outro ☐ Autônomo

1 - Razão Social / Nome ASSOC. DO CAMP. DE FUTEBOL SETE INTEGRACAO SAO MARTINHO-PARE			2-Insc. Muncipal
3 - Nome Fantasia (Conforme CNPJ) LIGA DE FUTEBOL SETE INTEGRACAO SAO MARTINHO-PAREDAO			4-CNPJ / CPF 39.226.447/0001-19
5 - Endereço (Rua, Complemento) LINHA SAO MARTINHO, S/N - SEDE 01 KELZENBERG		6 - Bairro QUARTO DISTRITO	7 - CEP 96855000
8 - Endereço para Correspondência (Rua, Complemento) LINHA SAO MARTINHO, S/N - SEDE 01 KELZENBERG		9 - Bairro QUARTO DISTRITO	10 - CEP 96855000
11 - Fone / FAX 51980436975	12 - E-mail campeonatoismp@gmail.com		13 - Doc. Ident./Orgão Exp. Nº
14 - Ramo de Atividade Principal Produção e promoção de eventos esportivos			
15 - Ramo de Atividade Acessória Clubes sociais, esportivos e similares			
16 - Registro da Junta Comercial ou Reg. Cart. Civil Nº 4157 de 16/09/2020	17 - Conselho de Classe e Registro Nº		18 - Início das Atividades Em 04/06/2020
19 - Capital Registrado R$ 0,00	20 - Inscrição Estadual - CGC/TE		21 - Protocolo Alvará Sanitário Nº
22 - Nome do Proprietário do Imóvel	23 - Imovel N.º		24 - Cadastro N.º
25 - Tamanho do Imóvel em m²			26- Data de Encerramento
27 - Responsabilidade de serviços Contábeis Nome CARINE I. KIPPER			Insc. Municipal N.º 266280
Endereço Rua Dr. Pedro Eggler, 1539 - Monte Alverne			Telefone (51)37041171
28 - Para uso da Fiscalização tributária alvará de licença - incidência Lei Mun. N.º ☐ Incidência ISSQN Itens da Lista de Serviços			Visto Fiscal Tributário

O Contribuinte acima identificado, vem requerer:

- ☒ Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (cadastro inicial)
- ☐ Solicitação de (Baixa) encerramento de atividade
- ☐ Comunicação de alteração: ☐ Endereço; ☐ R. Social/ Fantasia; ☐ Sócios; ☐ Atividades; ☐ Outros.
- ☐ Comunicação de Extravio de Doc. Fiscal
- ☐ Cancelamento de Notas Fiscais
- ☐ Solicitação para Alteração de Endereço de Correspondência
- ☐ Solicitação para Alteração de Responsabilidade Contábil
- ☒ Negativa de Débitos
- ☐ OUTROS:

JUSTIFICATIVA:

As informações e os dados acima são expressão da verdade.

Santa Cruz do Sul, 07 de agosto de 2023

Gilmar Hermes

CONTRIBUINTE (OU RESPONSÁVEL P/PROCURAÇÃO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE INTEGRACAO SAO MARTINHO-PAREDAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.226.447/0001-19
Certidão nº: 29922943/2025
Expedição: 30/05/2025, às 10:19:47
Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE INTEGRACAO SAO MARTINHO-PAREDAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.226.447/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE INTEGRACAO SAO MARTINHO-PAREDAO
CNPJ: 39.226.447/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:54 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2025.
Código de controle da certidão: **9FBA.257D.61AD.0C57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **39.226.447/0001-19**

Certificamos que, aos **30 dias do mês de MAIO do ano de 2025,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/7/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35241095**
Autenticação: **45601109**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.226.447/0001-19 **MATRIZ**		**16/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE INTEGRACAO SAO MARTINHO-PAREDAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIGA DE FUTEBOL SETE INTEGRACAO SAO MARTINHO-PAREDAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LINHA SAO MARTINHO	**S/N**	**ANEXO SEDE 01 KELZENBERG**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.855-000	**SAO MARTINHO - 4 DISTRITO**	**SANTA CRUZ DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAOMARTINHOPAREDAO@OUTLOOK.COM	**(51) 9545-5367/ (51) 9750-4396**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **10:13:25** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.226.447/0001-19

Razão Social: ASSOC CAMP FUT SETE INTEGR

Endereço: LINHA SAO MARTINHO / SAO MARTINHO / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96855-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052401305853891640

Informação obtida em 30/05/2025 10:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sinimbu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2025/1877

Dados do Contribuinte

Razão Social:	ASSOCIACAO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE INTEGRACAO
CNPJ:	39.226.447/0001-19
Endereço:	LINHA SAO MARTINHO, 0
Complemento:	ANEXO SEDE 01 KELZENBERG
Bairro:	SAO MARTINHO - 4 DISTRITO
Cidade:	SANTA CRUZ DO SUL
Estado:	RS
CEP:	96855-000

Certificamos, para fins de direito, que o(a) contribuinte acima identificado(a), **nada deve,** aos cofres municipais a título de Tributos Municipais de Qualquer Natureza, ressalvando o direito da Fazendo Pública Municipal, exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do(a) contribuinte supra identificado(a).

Dígito Verificador: 8610

Certidão emitida em: 30/05/2025 **Com validade até:** 29/06/2025 **Data impressão:** 30/05/2025 - 10:21

Consulte a autencidade via QRcode